



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO – MG

04.250.002/0001-90

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 02 de 23 de fevereiro de 2026

A Mesa Diretora, vem fazer o presente projeto, com a finalidade alterar a atualizar a forma de pagamento das diárias.

Regulamenta a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal, pelo deslocamento temporário da localidade onde tem exercício e estabelece outras providências.

Art. 1º O vereador, bem como o servidor efetivo ou comissionado desta Casa de Leis, ora denominado requerente, que se deslocar temporariamente para outro município, a serviço da Câmara Municipal de Campo do Meio, para participar de evento de interesse da Administração Pública Municipal ou para atender à interesse público relevante e justificado, fará jus à percepção de diária, cujo valor destina-se à indenização de despesas com alimentação e estadia, e segundo as disposições desta Resolução.

Art. 2º Havendo programação mensal, existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, será concedida diária de acordo com o a distância e tempo de deslocamento, contado a partir do horário de saída da sede do município de Campo do Meio até a chegada, nos termos desta Resolução.

Art. 3º: O pagamento de diárias poderá ser feito quando a viagem tiver um dos seguintes objetivos, assim declarados pelo solicitante:

- I: participação em congressos, convenções, seminários, simpósios e outros eventos congêneres;
- II: participação em treinamentos e cursos de aperfeiçoamento;
- III: participação em reuniões ou visitas que versem sobre assuntos de interesse da Câmara, do vereador, ou do Município;

Parágrafo único: compete ao requerente verificar se o objetivo da viagem tem pertinência com este artigo, com a função para qual foi eleito ou contratado, com os demais dispositivos da Constituição Federal de 1988 e com os costumes permitidos pela jurisprudência.

Art. 4º: Os valores a serem pagos de diária, quando a Câmara Municipal custear a despesa de deslocamento, será:

- I- Para Brasília ou outro município com distância igual ou maior que 930km, o valor de R\$ 1.000,00 por dia;